

**Assunto:** Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CÂMARA DE LONDRINA/ PR - PE 06/2024

**De:** Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>

**Data:** 03/09/2024, 13:46

**Para:** LÍDER GESTÃO EM LICITAÇÕES < contato@lidergestaoemlicitacoes.com.br >

Prezados, boa tarde.

Segue abaixo a resposta do setor técnico da Câmara Municipal de Londrina referente ao **Pedido de Esclarecimento ao Pregão Eletrônico nº. 06/2024** - Software como Serviço (Software as a Service – SaaS) de produtividade de ambiente de escritório Google Workspace, com suporte técnico, migração e treinamento.

"Boa tarde,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos da empresa LIDER GESTAO EM LICITACOES, solicitamos **inclusão de subitens** sob o título "6 Serviços de migração de dados e configuração dos domínios" com as seguintes redações:

"Considera-se aceitável falhas no processo de migração que afetem até 3% (três por cento) da totalidade dos dados de usuário de e-mail migrados." e

"Em caso de falhas superiores ao percentual aceitável, será conferida uma oportunidade de a Contratante promover correções em prazo equivalente ao da migração.". "

Solicitamos, ainda, complementar o item 15.2.2.4. para fazer constar a seguinte redação consolidada:

"Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato na hipótese de inexecução parcial das obrigações – incluindo falha em ministrar treinamento e comprovação de perda de dados superiores ao limite aceitável de falhas no serviço de migração –, caso em que a Contratante poderá optar pela rescisão contratual.""

Ficamos à disposição.

--

Atenciosamente,



Júlia Saragoça Bogo  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Telefone / Whatsapp: (43) 3374-1273

Em 29/08/2024 10:25, LÍDER GESTÃO EM LICITAÇÕES escreveu:

Prezados, bom dia!

Espero vê-los bem!

Gostaríamos de solicitar um pedido de esclarecimento acerca do PE 06/2024, cujo objeto seja "Software como Serviço (Software as a Service – SaaS) de produtividade de ambiente de escritório Google Workspace, com suporte técnico, migração e treinamento, visando a atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina".

Assim como podem ver no recorte do documento do edital, no item 6, não consta o índice aceitável de falhas na migração.

## 6 SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS E CONFIGURAÇÃO DOS DOMÍNIOS

**6.1** O serviço de migração de dados deverá prever o estudo, planejamento e execução da migração dos dados de usuários de e-mail da atual solução da Contratante (servidor Postfix).

**6.2** Considera-se parte dos dados de usuário de e-mail: contatos, agendas, calendários, mensagens e anexos.

**6.3** Visando minimizar a indisponibilidade dos dados para o usuário, a Contratante poderá exigir a execução da migração fora do horário de expediente, inclusive à noite e/ou aos finais de semana.

**6.4** O serviço de migração poderá ser executado remotamente.

Já o item 15.2.2.4 define multa de 5% sobre o valor global da proposta na hipótese da perda de dados no serviço de migração, assim como podem ver no recorte a seguir.

**15.2.2.4** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato na hipótese de inexecução parcial das obrigações – incluindo falha em ministrar treinamento e comprovação de perda de dados no serviço de migração –, caso em que a Contratante poderá optar pela rescisão contratual.

Assim como nas leis da física, todo processo de transporte de informação gera perda, por mínima que seja.

Dessa forma, é impossível garantir a migração de 100,00% dos dados.

Gostaríamos de saber ***qual seria o índice aceitável de falhas na migração***, pois convencionalmente trabalhamos com o índice de até 03% de falhas no processo de migração de emails, sendo que o mercado aprova esse índice sem questionamento, pois é bastante razoável.

**Gentileza acusar recebimento deste.**

Desde já agradeço e aguardo retorno.

Atenciosamente,

